



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RESOLUÇÃO 02/2024

Institui as prioridades para uso de salas de aula Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA, por componentes curriculares, Ligas acadêmicas e Grupos de Estudo e demais atividades institucionais.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando:

1. que é competência do Diretor da EMEVZ, conforme Art. 12º, parágrafo V do Regimento Interno da EMEVZ (Resol. nº 04/2012), propor à Congregação diretrizes e ações sobre assuntos de ordem acadêmica;
2. que é competência da Congregação, manifestar-se sobre qualquer matéria da competência do Diretor, quando por ele solicitado (Art. 9º, parágrafo XV);
3. que há uma elevada demanda para uso de salas de aulas, por componentes curriculares dos cursos da EMEVZ;
4. que a Diretoria da unidade não tem ingerência por salas de aula em outros Pavilhões de aula, com administrações próprias, muito requisitadas para atender componentes curriculares dos cursos da EMEVZ;
5. que há um importante número de grupos de estudo e Ligas da EMEVZ, com demanda por espaços para reuniões e encontros;
6. que é função primaz das unidades acadêmicas, atender as demandas de ensino de componentes curriculares dos cursos da EMEVZ;
7. que, conforme previsto nos Arts. 8º e 9º do Regulamento Interno do Centro de Apoio à Graduação (CEAG) - Resol. 02/2024, cabe ao CEAG controlar o uso das salas de aula da graduação da EMEVZ e ao seu Coordenador administrar e representar o setor;

RESOLVE

Art. 1º - No planejamento semestral, para o uso de salas da EMEVZ, estas serão destinadas prioritariamente para componentes curriculares obrigatórios de cursos da graduação da EMEVZ;

Art. 2º - Após a alocação dos componentes curriculares obrigatórios nas salas de aula da unidade, o segundo critério de prioridade será para os componentes curriculares optativos;

Art. 3º - Após as reservas das salas, para uso em componentes curriculares obrigatórios e optativos da EMEVZ, abrir-se-á para reserva de grupos de estudos, ligas acadêmicas e outras demandas institucionais;

Art. 4º - A sala de aula de nº 205 ficará reservada para as aulas das Pós-graduações da EMEVZ *Strico sensu* que, após o planejamento de reservas concluído para este fim, ficará disponível para reserva de aulas da graduação;

Art. 5º - O CEAG e a sua Coordenação deverão divulgar antecipadamente ao início do semestre, o planejamento de uso das salas de aula, bem como controlar a adequada utilização dos espaços e reservas (incluindo o sistema salas UFBA);

Art. 7º - As dúvidas e omissões serão sanadas pela Congregação da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia;

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor após sua aprovação pela Congregação.

**Aprovado em Reunião 836ª da Congregação da EMEVZ-UFBA, realizada em 25/11/2024.**